

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8.896 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N°
8.766, DE 17 DE MARÇO DE 2022
QUE INCLUI NA RELAÇÃO DAS
EDIFICAÇÕES DE INTERESSE
SÓCIO-CULTURAL O PRÉDIO
DO CENTRO PORTUGUÊS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei 8.766 de 17 de março de 2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Inclui na relação das Edificações de Interesse Sócio-Cultural, anexo da Lei Municipal nº 4.556, de 30 de outubro de 1990, os imóveis do Centro Português, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 157 e 159.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 31 de outubro de 2022.

**FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020**
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FÁBIO DE OLIVEIRA
BRANCO 49844210020
DN: CéBR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=rFB-e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106.
OU=presencial CN=FÁBIO DE OLIVEIRA
BRANCO 49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2022-10-31 18:58:56
Foxit Reader Versão: 9.4.1

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação